Município de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 /2011

ALTERA DISPOSITVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2005 , QUE " DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO - BDPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º O artigo 84 da Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação :

> *" Art. 84. A arrecadação e o recolhimento das contribuições de qualquer importância devida ao BDPREV, serão efetuadas à tesouraria da Instituição, até o dia 20(vinte) do mês subseqüente ao da competência, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, sob pena de responsabilidade pessoal de quem der causa , sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte."*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E ONZE (28/04/2011).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 197 / 2011
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no período 28 / 4 / 11 a / / o referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho 28 / 4 / 2011
Ass. Servidor
RG/Matrícula 4505-4